

## **ANEXO B - AÇÕES DE EXTENSÃO: DEFINIÇÕES DE TERMOS**

O Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas do Brasil/FORPROEX, buscando formas para a classificação e agrupamento das diversas atividades de extensão desenvolvidas nas instituições de ensino superior brasileiras, estabeleceu, para efeito de padronização terminológica, as definições sobre as ações de extensão, as quais foram incorporadas à Resolução Consuni/Ufal 65/2014 que estabelece as diretrizes gerais das atividades de Extensão na UFAL.

### **AÇÕES DE EXTENSÃO 01: PROGRAMA**

**DEFINIÇÃO:** Por Programa de Extensão entende-se um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, que possuem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, preferencialmente integrando às ações de pesquisa e de ensino.

**OBSERVAÇÕES:** No módulo de extensão do SIGAA, é necessário cadastrar primeiro as ações de extensão (Projetos, cursos, eventos etc.) para depois criar o programa inserindo as ações já cadastradas, articulando-as ao Programa.

### **AÇÕES DE EXTENSÃO 02: PROJETO**

**DEFINIÇÃO:** Projeto é um conjunto de atividades processuais e contínuas, de caráter educativo, social, artístico, científico ou tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Essa definição incorpora terminologias anteriormente usadas, como projeto de ação social e comunitária, projeto de integração docente-assistencial, projeto de base tecnológica, projeto cultural e suas variáveis.

Se um projeto se caracteriza por uma relação contratual de prestação de serviços, deverá ser registrada com “prestação de serviços”. Entretanto, se essa prestação é parte de um conjunto de ações processuais contínuas, pelo menos de médio prazo, a ação deverá ser registrada como “projeto”.

Cursos não devem ser registrados como projetos, embora sua elaboração envolva a existência de um projeto operacional.

### **AÇÕES DE EXTENSÃO 03: CURSO**

**DEFINIÇÃO:** O Curso é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação definidos. Os Cursos de Extensão devem articular a comunidade acadêmica com as necessidades concretas da sociedade, no cotejo permanente entre a teoria e a prática, apresentando-se como ação isolada ou parte integrante de programas e/ou projetos de extensão. Cada proposta pedagógica de curso de extensão definirá o público beneficiário, requisitos para ingresso e objetivos formativos. Inclui oficina, workshop, laboratório e treinamentos. Os cursos estão classificados como minicurso, curso livre, curso de qualificação profissional e aperfeiçoamento, a saber:

- a) MINICURSO: com duração entre 04 horas e 08 horas, destinados à comunidade em geral para o atendimento flexível de demandas sociais;

- b) CURSO LIVRE: com duração acima de 08 horas destinados à comunidade em geral para o atendimento flexível de demandas sociais;
- c) CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Destina-se ao atendimento da demanda local, regional ou nacional para a qualificação em qualquer área profissional educativa, social, artística, cultural, científica ou tecnológica, conforme a regulamentação da Educação Profissional;
- d) CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: Destina-se a graduados, visa o aperfeiçoamento em área profissional específica, com carga horária mínima de 180 horas.

#### **OBSERVAÇÕES:**

As prestações de serviços oferecidas sob a forma de curso devem ser registradas somente com “curso”.

#### **AÇÕES DE EXTENSÃO 04: EVENTO**

**DEFINIÇÃO:** Evento é uma ação pontual de divulgação do conhecimento ou produto cultural, artístico, científico, filosófico, político e tecnológico, desenvolvida ou reconhecida pela Universidade, ou direcionada ao público alvo específico, que pode ou não integrar programas e/ou projetos de extensão. Exemplos de tipos de eventos são: assembleia; campanha de difusão cultural; campeonato; ciclo de estudos; circuito; colóquio; concerto; conclave; conferência; congresso; conselho; debate; encontro; escola de férias; espetáculo; exibição pública; exposição; feira; festival; fórum; jornada; lançamento de publicações e produtos; mesa redonda; mostra; olimpíada; palestra; recital; reunião; semana de estudos; seminário; show; simpósio; torneio; outros.

#### **AÇÕES DE EXTENSÃO 05: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DEFINIÇÃO:** Prestação de Serviços é a realização de trabalho ou atividade de transferência do conhecimento gerado e instalado na Universidade e é ofertado à sociedade. A prestação de serviços deve ser produto de interesse acadêmico, devendo ser encarada como um trabalho de transformação social e poderá ser ofertada de forma direta pela Ufal ou por meio de convênio com instituições públicas ou privadas. Produção e Publicação em Extensão constituem-se em produtos acadêmicos e publicações que instrumentalizam ou são decorrentes das ações de extensão, para a difusão e divulgação cultural, artística, filosófica, política, científica e tecnológica.

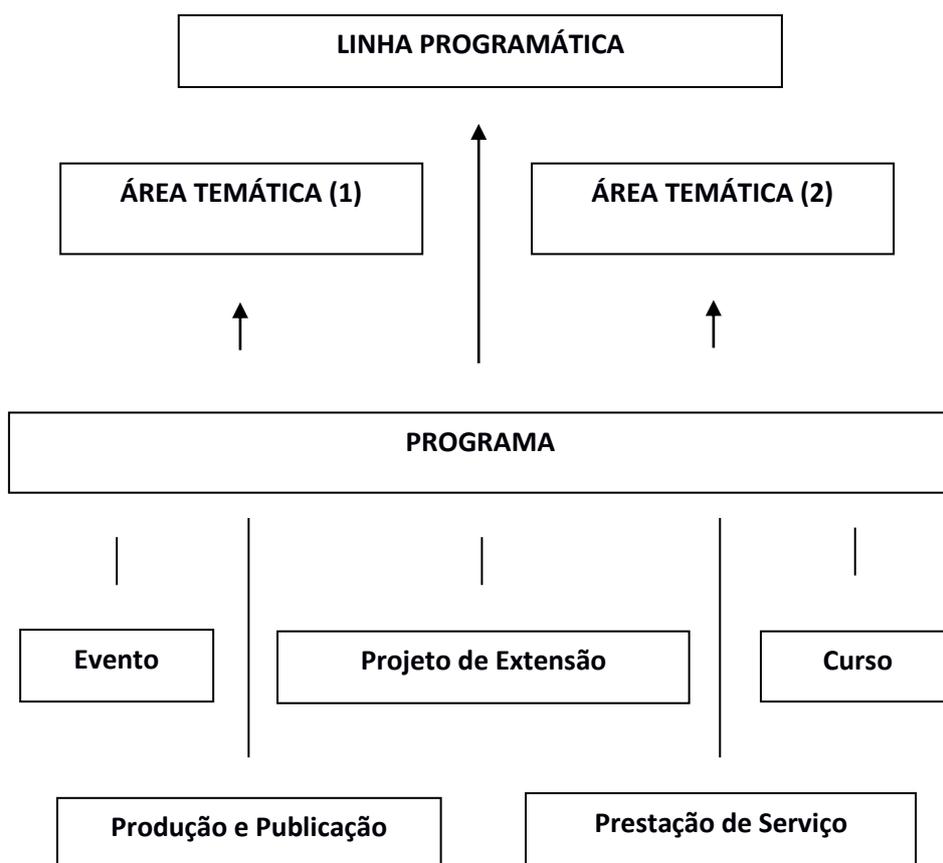
**OBSERVAÇÕES:** A prestação de serviços se caracteriza pela **intangibilidade** (o produto não pode ser visto, tocado ou provado a priori, deve ser construído junto com a comunidade, ou grupo com quem se trabalha); **inseparabilidade** (produzido e utilizado ao mesmo tempo da ação, ou seja, é parte de uma ação); e **não resulta na posse de um bem** privado individual, mas do resultado de uma ação coletiva gerando um conhecimento a ser apropriado coletivamente, no contexto de um grupo com quem se está trabalhando.

Quando a prestação de serviço for oferecida com curso ou projeto de extensão, deve ser registrada como tal (“curso” ou “projeto”). A prestação de serviços poderá ter, no sistema de informação local, uma classificação detalhada, por exemplo: consultoria, assessoria, contrato, etc.

#### **INFOGRAMA DAS AÇÕES E ÁREAS**

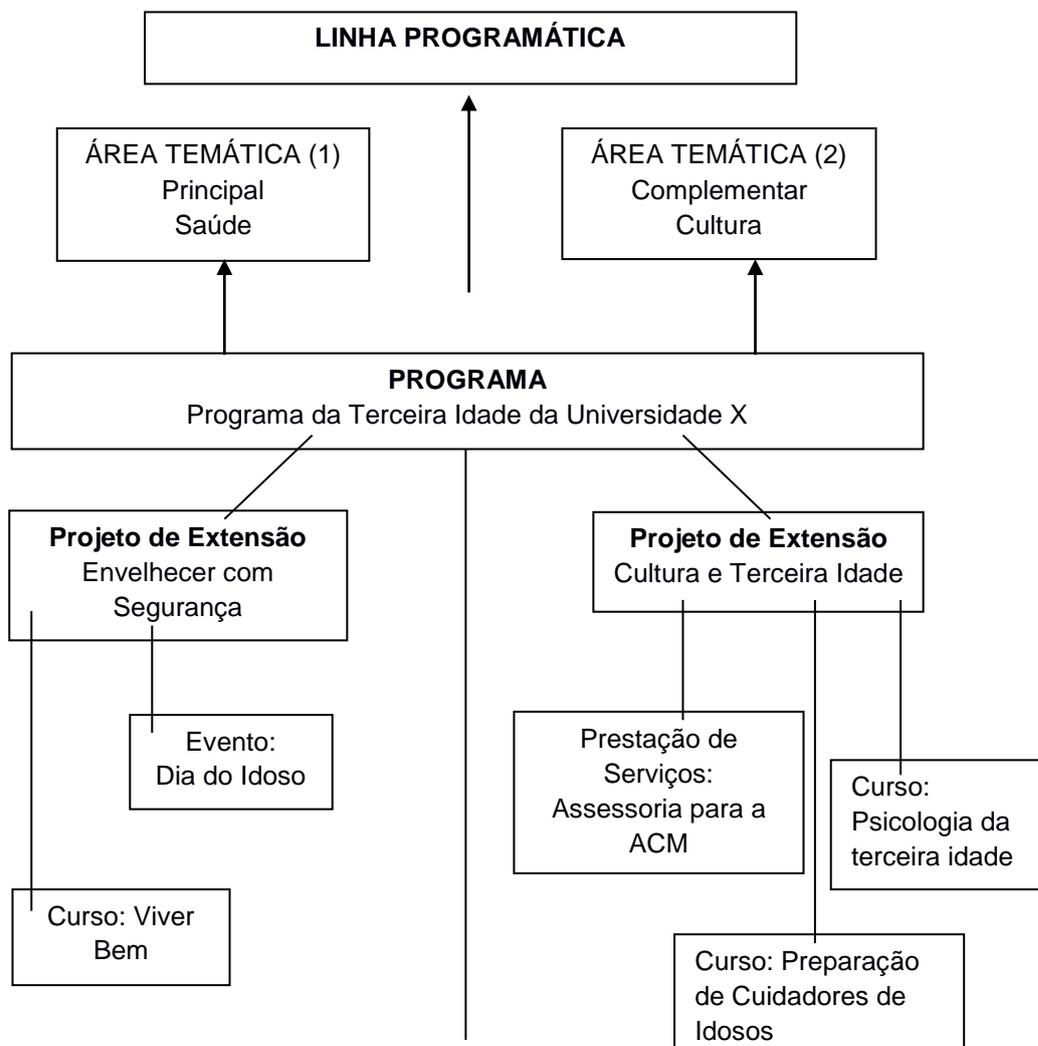
A seguir, é apresentado um infograma com o objetivo de se fazer compreender como deve ser a relação de uma dada ação de extensão com, minimamente, uma área temática e linha de

extensão, a partir de um programa de extensão. Em seguida, é dado um exemplo sobre a forma de registro.



## EXEMPLIFICANDO

O Programa da Terceira Idade da Universidade X é composto por dois projetos, “Envelhecer com Segurança” e “Cultura e Terceira Idade”. Provavelmente foram implantados separadamente. O primeiro projeto, além de suas atividades processuais de médio prazo, publicou uma cartilha e oferece um curso, “Viver Bem”. O projeto “Cultura e Terceira Idade” também tem suas atividades processuais e oferece uma consultoria para a Associação Comercial. Articulados em programa, os dois projetos já desenvolvem atividades comuns, como o curso “Preparação de Cuidadores de Idosos”, o evento “Dia do Idoso” e o curso “Psicologia da Terceira Idade”. Desta forma, podemos observar no infográfico:



Diante do exposto, todas as ações de extensão – projeto, evento, curso, prestação de serviços, produção e publicação – deverão estar relacionados a um determinado programa, a uma ou duas áreas temáticas e a uma única linha programática, como no gráfico explicitado acima.